

**ANEXO ÚNICO**  
**A QUE SE REFERE A DELIBERAÇÃO JUCESP Nº 05, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.**

SERVIÇO	VALOR (R\$)	UFESP/2019	TOTAL
<b>1 – TRADUÇÃO</b>			
1.1 - <b>Textos Comuns:</b> passaportes, certidões de registros civis, cédula de identidade, habilitação profissional e documentos similares.	<b>2X o valor da UFESP</b>	<b>2X 26,53</b>	<b>R\$ 53,06</b>
1.2 - <b>Textos Especiais:</b> jurídicos, técnicos e científicos, bancários e contábeis, certificados e diplomas escolares	<b>2,8X o valor da UFESP</b>	<b>2,8X 26,53</b>	<b>R\$ 74,28</b>
<b>2 – VERSÃO (1)</b>			
2.1 - <b>Textos Comuns:</b> passaportes, certidões de registros civis, carteira de identidade, habilitação profissional e documentos similares.	<b>2,48X o valor da UFESP</b>	<b>2,48X 26,53</b>	<b>R\$ 65,79</b>
2.2 - <b>Textos Especiais:</b> jurídicos, técnicos e científicos, bancários e contábeis, certificados e diplomas escolares.	<b>3,44X o valor da UFESP</b>	<b>3,44X 26,53</b>	<b>R\$ 91,26</b>
<b>3 – CÓPIA</b>			
3.1 - Fornecidas simultaneamente com o original, por cópia	20% do valor original	X	
3.2 - Fornecidas posteriormente	50% do valor original	X	
<b>4 – INTERPRETAÇÃO (2)</b>			
4.1 - Por hora	<b>6,96X o valor da UFESP</b>	<b>6,96X 26,53</b>	<b>R\$ 184,64</b>
4.2 - Por quarto de hora subsequente	<b>2X o valor da UFESP</b>	<b>2X 26,53</b>	<b>R\$ 53,06</b>
4.3 - Por serviço prestado fora do horário comercial	50% do valor original		
4.4 - Despesas com transporte, hospedagem e alimentação, em serviço prestado fora da sede de ofício serão fixadas previamente pelas partes interessadas			
<b>5 – LAUDO DE EXAME E CONFERÊNCIA</b>			
5.1 - Laudo de exame e conferência de exatidão de tradução ou versão de outro tradutor público	50% do valor original		

1) Nas versões de um idioma estrangeiro para outro idioma estrangeiro haverá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) aos respectivos emolumentos, prevalecendo, ainda, as disposições referentes às cópias e traslados.

(2) Por convocação de intérprete para atuação em Juízo, perante autoridades processantes, em Cartório, ou em casos semelhantes e que, independentemente de sua vontade, o serviço não se realize por dispensa determinada pela autoridade competente, será cobrado o valor correspondente por quarto de hora de espera.

(3) Os emolumentos das traduções e versões previstos nessa tabela deverão ser sempre calculados com base no texto em Português.